



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaيرا.sp.gov.br



DECRETO 6947 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3186 DE 24/11/2023, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$148.228,28 distribuídos as seguintes dotações:

01 06 04 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0006.2044.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
288 001	PNATE - FUNDAMENTAL	

01 06 04 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0006.2044.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
98.228,28		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
288 001	PNATE - FUNDAMENTAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **98.228,28**

Anulação:

01 06 04 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0006.2044.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-
50.000,00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
288 001	PNATE - FUNDAMENTAL	

Anulação (-) **-50.000,00**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaira.sp.gov.br



especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.112, de 23 de novembro de 2022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 24 de novembro de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos